ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Setor de Gestão de Pessoas
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, Segurança e Medicina Ocupacional para os empregados do Coren-ES
Nº do Processo	00234.000162/2026-COREN-ES

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR 01, NR 04, NR 05, NR 07, NR 09 e NR 17;
- Portaria MTE nº 24/1994 (PCMSO);
- Portaria SEPRT/ME nº 6.734/2020;
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina Ocupacional, com o objetivo de atender às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados.

Os serviços de Medicina do Trabalho são legalmente obrigatórios e essenciais para a regularidade institucional da Autarquia, sendo indispensáveis para a realização de exames médicos ocupacionais, elaboração e gestão de programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, entre outros), emissão de laudos técnicos, acompanhamento de afastamentos previdenciários, realização de perícias médicas e execução de ações preventivas e educativas.
A ausência ou continuidade desses serviços expõe o Coren-ES a riscos trabalhistas, administrativos, e financeiros, além de comprometer a saúde, a segurança e a qualidade de vida de seus empregados.

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram designados, por meio da Portaria Coren-ES nº 154/2026, os empregados relacionados abaixo:

EMPREGADO (A)	CARGO
Jéssica de Almeida	Chefe do Setor de Gestão de Pessoas do Coren-ES
Antônio Pereira Filho	Enfermeiro Fiscal do Coren-ES
Valdeane Silva Santos	Auxiliar Administrativo do Coren-ES

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-ES

O saldo orçamentário da conta contábil 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais foi integralmente destinado à renovação contratual com a empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços. Em razão da nova contratação, torna-se necessária a anulação do empenho anterior, de modo que o saldo possa contemplar a empresa vencedora do novo processo.

Considerando tratar-se de serviço essencial, de natureza continuada e legalmente obrigatório, sua manutenção é imprescindível para assegurar a regularidade institucional. Nesse contexto, impõe-se a inclusão da demanda em eventual reformulação orçamentária ou, alternativamente, a programação de sua execução no exercício subsequente, garantindo a continuidade e a conformidade legal da prestação dos serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ainda:

5.1. Dos requisitos necessários para contratação:

5.1.1. Possuir profissionais legalmente habilitados para a prestação dos serviços, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, incluindo médico do trabalho responsável técnico pela coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

5.1.2. Executar todos os serviços em estrita conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, as Normas Regulamentadoras vigentes, em especial as NR 01, NR 04, NR 05, NR 07, NR 09 e NR 17, bem como demais normas e portarias aplicáveis.

5.1.3. Prestar os serviços de forma continuada e sob demanda do Coren-ES, abrangendo a sede e as subseções, assegurando o atendimento tempestivo às necessidades do Setor de Gestão de Pessoas.

5.1.4. Realizar exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), perícias médicas, exames complementares, avaliações ergonômicas, elaboração e atualização de programas, laudos e relatórios técnicos, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda.

5.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos legais e regulamentares para a realização dos exames e a emissão de documentos ocupacionais, especialmente nos casos de admissão, afastamento previdenciário, retorno ao trabalho e rescisão contratual.

5.1.6. Manter canal de comunicação permanente com o Coren-ES, em horário comercial, por meio eletrônico ou telefônico, para recebimento de demandas, esclarecimentos técnicos e envio de resultados e relatórios.

5.1.7. Fornecer suporte técnico e orientações ao Setor de Gestão de Pessoas sempre que solicitado, bem como participar de reuniões, inspeções e avaliações relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

5.1.8. Garantir a confidencialidade das informações e dos dados pessoais e sensíveis relacionados à saúde dos empregados, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção, a integridade e a segurança dos dados tratados.

5.1.9 Manter seus serviços, programas, laudos, relatórios e sistemas permanentemente atualizados, de modo a assegurar a conformidade do Coren-ES frente a eventuais alterações normativas supervenientes, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

5.1.10 A contratada deverá possuir estrutura própria ou rede credenciada apta à realização dos serviços objeto da contratação, garantindo atendimento aos empregados do Coren-ES na sede e em todas as subseções localizadas nos municípios de Vitória, Colatina, São Mateus, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e Alegre.

5.1.11 A comprovação da rede credenciada deverá ser apresentada na assinatura do contrato e mantida durante toda a vigência contratual, contendo nome, endereço e contatos das unidades de atendimento disponíveis.

5.1.12 Os estabelecimentos próprios ou credenciados deverão possuir capacidade para realização dos exames ocupacionais, complementares e demais serviços previstos no contrato.

5.2. Dos requisitos de prazos:

5.2.1. Emitir e encaminhar ao Coren-ES, por meio eletrônico, os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, laudos, pareceres médicos e relatórios técnicos, logo após a realização dos atendimentos, ou dentro do prazo legal aplicável a cada obrigação, incluindo o devido lançamento no e-Social.
5.2.2. Proceder à realização de perícias médicas e exames periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, em tempo hábil para subsidiar os encaminhamentos previdenciários e administrativos.
5.2.3. Elaborar, manter e emitir, dentro dos prazos regulamentares, o Relatório Anual do PCMSO, o PGR, LTCAT e demais documentos obrigatórios.
5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Dos requisitos necessários para práticas de sustentabilidade:

5.3.1. A Contratadas deverá observar, no que couber, as recomendações e procedimentos contidos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, e suas alterações.
5.3.2. A contratada deverá adotar práticas administrativas e operacionais que minimizem impactos ambientais, tais como o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
5.3.4. A contratada deverá incentivar ações de conscientização e prevenção em saúde ocupacional que contribuam para a melhoria do ambiente de trabalho e para a promoção da saúde dos empregados.
5.3.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as diretrizes estabelecidas em normativos federais sobre sustentabilidade nas contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a presente aquisição foram estimadas os objetivos e quantitativo com base no histórico de atendimentos e no quadro atual de empregados, especificado em tabela abaixo para o Coren-ES:

6.1. SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA OCUPACIONAL:

Item	Descrição	CATSER	UNIDADE	Quantidade (sob demanda)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

01	**Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren/ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**200**	**R$ 42,80**	**R$ 8.560,00**
02	**Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) com classificação e laudo médico pericial para portador de necessidades especiais, com a respectiva comunicação ao Coren/ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 60,15**	**R$ 601,50**
03	**Perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico pericial, com a respectiva comunicação ao Coren/ES via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após a realização – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 151,58**	**R$ 1.515,80**
04	**Elaboração, Manutenção e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando o disposto na NR 7 – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**06**	**R$ 600,00**	**R$ 3.600,00**
05	**Elaboração, manutenção e emissão de laudos técnicos (insalubridade/periculosidade/LTCAT), conforme legislação vigente – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**06**	**R$ 1.433,33**	**R$ 8.599,98**
06	**Elaboração, implementação, coordenação, manutenção, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Gestão de Riscos – PGR, conforme NR-1 – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**06**	**R$ 898,20**	**R$ 5.389,20**
07	**Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observado o disposto na NR-7.**	**8818**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 84,15**	**R$ 841,50**
08	**Encaminhamento de arquivos referentes ao SST, através do sistema E-Social e por correio eletrônico no formato XML.**	**8818**	**UNIDADE**	**12**	**R$ 315,08**	**R$ 3.780,96**
09	**Análise Ergonômica do Trabalho – AET com avaliação ergonômica conforme a NR – 17, contemplando as análises previstas – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**06**	**R$ 1.803,00**	**R$ 10.818,00**
10	**Curso para representantes da CIPA, conforme normas estabelecidas e vigentes – Sede e Subseções.**	**8818**	**UNIDADE**	**01**	**R$ 893,93**	**R$ 893,93**
11	**Palestra sobre ergonomia para os empregados e estagiários do Coren/ES.**	**8818**	**UNIDADE**	**01**	**R$ 424,38**	**R$ 424,38**

12	**Hemograma com contagem de plaquetas**	**8818**	**UNIDADE**	**10**	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
13	**EAS**	**8818**	**UNIDADE**	**05**	**R$ 11,04**	**R$ 55,20**
14	**VDRL**	**8818**	**UNIDADE**	**05**	**R$ 13,04**	**R$ 65,20**
15	**EPF**	**8818**	**UNIDADE**	**05**	**R$ 13,47**	**R$ 67,35**
16	**Acuidade Visual**	**8818**	**UNIDADE**	**05**	**R$ 26,73**	**R$ 133,65**
17	**Audiometria**	**8818**	**UNIDADE**	**05**	**R$ 33,82**	**R$ 169,10**
Valor Total do Grupo: R$ 45.665,75 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).						

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram considerados os valores do contrato anterior. Essa abordagem visa garantir uma análise abrangente e precisa dos custos envolvidos, utilizando como base dados históricos e atuais de aquisições de serviços especiais em Medicina do Ocupacional realizadas pelo Coren-ES. O levantamento desses dados permite uma avaliação comparativa de preços, condições de mercado e especificações de produtos, contribuindo para a justificativa e o planejamento da nova contratação de forma eficiente e alinhada às necessidades da instituição.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total estimado de custos para contratação de empresa especializada em Medicina Ocupacional, para os empregados, estagiários e colaboradores do Coren-ES é de R$ 45.665,75 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de empresa especializada para prestação contínua de serviços de Medicina Ocupacional, abrangendo sede e subseções do Coren-ES, com execução sob demanda, conforme as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas. Os serviços compreenderão atividades médicas, técnicas, preventivas, periciais e educativas, garantindo suporte integral à gestão de saúde e segurança do trabalho da Autarquia.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela contratação de forma continuada e por demanda, considerando a impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de eventos como admissões, demissões, afastamentos, retornos ao trabalho e exames complementares. Essa forma de contratação assegura maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor adequação às necessidades reais do Coren-ES, evitando desperdícios e custos desnecessários.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo o acompanhamento sistemático da saúde dos empregados do Coren-ES e a conformidade institucional frente à legislação trabalhista e às Normas Regulamentadoras vigentes.

Espera-se, ainda, a redução de riscos trabalhistas, administrativos e financeiros, por meio da prevenção de passivos decorrentes do descumprimento de obrigações legais, bem como a otimização dos recursos administrativos, evitando retrabalhos, autuações e custos adicionais.

Do ponto de vista da eficiência, a contratação permitirá maior racionalização dos recursos humanos e materiais, ao centralizar os serviços de Medicina Ocupacional em empresa

especializada, assegurando padronização de procedimentos, qualidade técnica, continuidade dos serviços e maior efetividade na gestão da saúde ocupacional.

Espera-se também como resultados:
a) Fortalecimento da cultura de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho;
b) Melhoria das condições de saúde, segurança e qualidade de vida dos empregados;
c) Aumento da segurança jurídica e da conformidade institucional do Coren/ES;
d) Apoio técnico ao Setor de Gestão de Pessoas na tomada de decisões administrativas.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-ES

Pelas características dos serviços, não serão necessárias adequações do ambiente organizacional, visto se tratar de serviços prestados nas dependências da contratada/rede credenciada, nas unidades do Conselho ou de forma remota.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto pretendido.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• *A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão da necessidade de contratação, referência ao planejamento institucional do Coren-ES, estimativa de valores e resultados pretendidos supracitados neste Estudo Técnico Preliminar, supracitados nos itens nº 3, 4, 8 e 11 deste documento.*

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. ADA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

JÉSSICA DE ALMEIDA - Matrícula nº 466

Presidente da Comissão
Portaria Coren-ES nº 154/2026

ANTONIO PEREIRA FILHO - Matrícula nº 71

Membro da Comissão
Portaria Coren-ES nº 154/2026

VALDEANE SILVA SANTOS - Matrícula nº 530

Membro da Comissão
Portaria Coren-ES nº 154/2026

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA DE ALMEIDA - Matr. 466**, **Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 22/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA FILHO - Matr. 71**, **Enfermeiro(a) Fiscal**, em 05/11/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2328174** e o código CRC **3F156FD8**.
